

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO *INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2021*

Introdução

Nos termos da alínea j) do número 6 do artigo 25.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da **EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, EM, SA**, contidos no Plano de Atividades e Orçamento 2021, que compreendem os planos de investimentos, o orçamento geral de exploração (que evidencia um total de gastos de € 25 655 096 e de rendimentos de € 25 671 296), a análise dos fluxos de caixa e o balanço e demonstração de resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam aquelas previsões.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e apresentação de instrumentos de gestão previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídos se baseiam. Os instrumentos de gestão previsional preparados correspondem aos previstos no número 1 do artigo 42.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos instrumentos de gestão previsional; (ii) verificar se os instrumentos de gestão previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos instrumentos de gestão previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a *Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva*, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos instrumentos de gestão previsional, relativos ao Plano de Atividades e Orçamento 2021 da **EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, EM, SA** acima indicados. Além disso, em nossa opinião, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e os documentos apresentados cumprem as disposições da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfases

1. Não foram orçamentados para 2021 os gastos, previstos no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), com a deposição em aterro dos resíduos sólidos urbanos os quais têm vindo a ser suportados diretamente pelo Município de Cascais.
2. O Conselho de Administração continua a monitorizar os principais riscos associados à Pandemia Covid-19, tendo tomado medidas de minimização dos riscos que poderão advir do desenvolvimento da mesma. Não sendo possível prever os efeitos futuros que possam advir da evolução da Pandemia, o Conselho de Administração considera que as atuais circunstâncias excecionais não colocam em causa a continuidade das operações. De referir ainda que os valores orçamentados, nomeadamente para atividades suspensas e/ou que o venham ser no âmbito da Pandemia, tem em vista assegurar a capacidade financeira da EMAC de cumprir com os compromissos financeiros já assumidos com a execução das referidas atividades e assegurar a manutenção e continuidade da atividade nos moldes até aqui realizados, não se orçamentando o desenvolvimento e/ou ajustamento de atividades e intervenções específicas a realizar por via de eventuais previsões de evolução da Pandemia.

Lisboa, 19 de outubro de 2020



João Guilherme Melo de Oliveira, em representação de
BDO & Associados - SROC